

第一條
授權

一、授予運輸工務司司長譚偉文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與科陽泊車管理有限公司簽署「藝園、青洲坊大廈、青濤大廈、日昇樓、港珠澳大橋邊檢大樓東及港珠澳大橋邊檢大樓西的公共停車場公共泊車服務經營批給」的公證合同。

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年七月一日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 48/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予行政法務司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與安哥拉共和國政府簽署互免簽證協定。

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Tam Vai Man, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública do contrato de «Concessão da exploração do serviço público de estacionamento dos parques de estacionamento público do Jardim das Artes, do Edifício do Bairro da Ilha Verde, do Edifício Cheng Tou, do Edifício Iat Seng, do Parque de Estacionamento Público Este do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau e do Auto-Silo Oeste do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Administração de Parques Foieng, Limitada.

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Julho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Ordem Executiva n.º 48/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Administração e Justiça, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República de Angola, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年七月二日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

2 de Julho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 158/2026 號行政長官批示

為合理利用符合臨時使用條件的土地資源，青洲河邊馬路、山茶街及青洲新馬路交界的一塊戶外用地可臨時用作公共停車場，以緩解專門用作運輸氣體或液體燃料的重型及輕型貨車的泊車需求。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《山茶街公共停車場規章》。

二、本批示自公佈日起八日後開始生效。

二零二六年七月一日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2026

Tendo como objectivo a utilização racional de terrenos que preencham as condições de uso provisório, um terreno ao ar livre situado entre a Estrada Marginal da Ilha Verde, a Rua das Camélias e a Estrada Nova da Ilha Verde será aproveitado, a título provisório, como parque de estacionamento público, de modo a aliviar as necessidades de estacionamento de veículos pesados e ligeiros de mercadorias especialmente destinados ao transporte de gases ou de combustíveis líquidos.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Rua das Camélias, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.

1 de Julho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

山茶街公共停車場規章

第一條
標的

本規章訂定臨時使用位於青洲河邊馬路、山茶街及青洲新馬路交界的一塊戶外用地構成的山茶街公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Rua das Camélias

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização provisória do Parque de Estacionamento Público da Rua das Camélias, adiante designado por «parque de estacionamento», constituído por um terreno ao ar livre situado entre a Estrada Marginal da Ilha Verde, a Rua das Camélias e a Estrada Nova da Ilha Verde.